



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 36/99

PROJETO DE LEI N.º 78/99

DOCUMENTO N.º 1656/99

fl.3

## PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções com os Municípios de Cubatão e Santos e com a CETESB, visando ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos.  
Proc. nº 27257/99**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com os Municípios de Cubatão e Santos e com a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando à adoção de medidas conjuntas para solucionar a questão do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados em São Vicente e nesses Municípios.

**Parágrafo único** – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta do Protocolo de Intenções anexa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*

\*

\*

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Cubatão, Santos e São Vicente e a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, com a finalidade de adotar as medidas e providências para solucionar conjuntamente a questão do tratamento e disposição final dos resíduos.**

A Prefeitura Municipal de Cubatão, neste ato representada pelo senhor Prefeito Nei Eduardo Serra, a Prefeitura Municipal de Santos, neste ato representada pelo senhor Prefeito Paulo Roberto Gomes Mansur, a Prefeitura Municipal de São Vicente, neste ato representada pelo senhor Prefeito Márcio França e a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dráusio Barreto, tendo em vista propósitos comuns e,

Considerando os estudos elaborados pela CETESB de alternativas para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista;

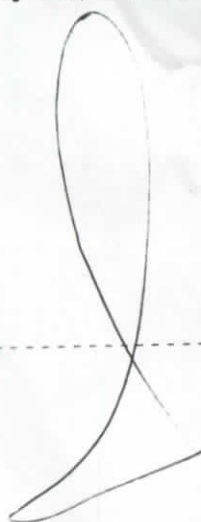
Considerando os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrados entre as Prefeituras Municipais de Cubatão, Santos e São Vicente e a CETESB para correção das irregularidades ambientais constatadas em razão da destinação final inadequada de resíduos;

Considerando a representatividade dos resíduos gerados pelos municípios de Cubatão, Santos e São Vicente no total da Região Metropolitana da Baixada Santista, bem como a posição geográfica favorável à adoção de uma solução conjunta, conforme abordado em estudos elaborados pela CETESB;

Considerando as condições sanitárias e ambientais em que se encontram as áreas de disposição final de resíduos dos municípios de Santos e São Vicente e as interferências no Município de Cubatão e a possibilidade da utilização do Aterro Sanitário deste Município como solução aplicável a um menor prazo;

Resolvem,

De comum acordo, celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas que seguem:

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the left and a loop at the end.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções as ações necessárias para a implantação de solução integrada para o tratamento e disposição final de resíduos dos municípios de Cubatão, Santos e São Vicente.

1.2. A alternativa de solução adotada contempla a utilização da área denominada sítio dos areais, em Cubatão, para tratamento e disposição final dos resíduos dos 3 (três) municípios, por um período determinado, adotando a alternativa mais adequada, conforme estudos elaborados pela CETESB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS**

2.1. Os municípios deverão encaminhar às suas respectivas câmaras municipais, projetos de leis autorizativos visando a constituição de um Consórcio Intermunicipal voltado à solução conjunta para o tratamento e disposição final de resíduos.

2.2. O Município de Cubatão, além da autorização referida no item 2.1, deverá viabilizar a legislação específica para utilização conjunta do Aterro Sanitário Sítio dos Areais, assim como para conceder a execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos a particular, a quem caberá ainda realizar os investimentos necessários.

2.3. A CETESB deverá orientar os parâmetros técnicos da solução integrada, além de apoiar na consecução dos estudos necessários à aprovação das licenças ambientais pertinentes.

E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cubatão, 29 de junho de 1999.

\_\_\_\_\_  
Nei Eduardo Serra  
Prefeito Municipal de Cubatão

\_\_\_\_\_  
Márcio França  
Prefeito Municipal de São Vicente

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Gomes Mansur  
Prefeito Municipal de Santos

\_\_\_\_\_  
Dráusio Barreto  
Diretor Presidente da CETESB

